MANIFESTO

DE HUM

CIDADÃO DO RIO DE JANEIRO

A' Divisão auxiliadora do Exercito de Portugal; em contrariedade ao Manifesto do General Jorge de Avillez

VAlerosos guerreiros, illustre sangue de Viriato! Quanta gloria adquiristes nas celebres batalhas, que libertárão a Peninsula! com que impavidez levastes o terror, e a morte a essa Nação, que pertendêra assoberbar o Mundo! Que louvores serão adequados ao vosso nobre comportamento! Dignos filhos da Patria vós fostes o seu arrimo, a sua defeza... Mas ah! quão differente he o vosso estado! Vossos louros plantados pela subordinação, vecejárão pela disciplina, e murchárão pela desobediencia. As bandeiras, que só devião desenrolar-se contra os inimigos da Nação, tremolárão contra vossos irmãos. Traçárão-se planos, occupárão-se posições, e o apparato de guerra perturbou a tranquillidade do Cidadão pacifico. E estranhais que se dêssem providencias para o socego público, atterrado com tão estrondosas ameaças! Chamaes relaxação da disciplina Militar á forçosa necessidade de prevenir insultos, e de assegurar a propriedade do Cidadão! Se confessaes a vossa reunião armada, e portegida pela artilharia, e se tão claramente se manifestárão intenções hostis pela occupação das eminencias, e por outros passos igualmente imprudentes, como affectais ignorar a causa desse ajuntamento, que sem elles não teria existido?

Hum General que publica ter pedido a sua demissão, e estranha a nomeação de outro para commandar as tropas, e todavia, pertende ainda que lhe obedeção! Hum General pertencente a estranha Divisão, e não á vossa, que tinha reconhecido Chefe, e o qual só podia commandar-vos, em quanto lhe era confiado o Governo das armas, cessando este se arroga ainda huma usurpada primazia! Qual foi o Governo Constitucional, que lhe encommendára aquelle commando? As Cortes? Certamente não. O poder executivo? Mas se este o dimitte, donde lhe vem a authoridade? Não conheceis que he a isto que compete propriamente o titulo de relaxação Militar? Não está patente a anarquia valendo-se da força para sustentar-se! E esses corpos, que tanto alardeão do dia 26 de Fevereiro, sacodem o jugo, e crião no Estado hum novo Estado! Não será verdade o que determina o artigo 36 das Bases da Constituição, que declarão que o destino da força Militar he manter a segurança interna, e externa do Rei-

no com sujeição ao Governo, ao qual sómente compete emprega-la pelo modo, que lhe parecer conveniente? Pezai bem estas palavras, e cotejai-as com a vossa conducta.

Mas fallemos desse dia memoravel, em que dizeis que a Divisão de Portugal rompeo as cadeias, que opprimião os seus irmãos do Brazil. Antes delle, os Brazileiros desde o Amazonas até o Janeiro tinhão todos jurado a Constituição espontaneamente, sem inducção, sem força alheia. As Cortes que receberão com transportes de jubilo aquellas participações, jámais memorarão a Tropa. Nesta mesma Cidade ignora alguem quem fosse o Campião da Constituição? Que fostes vós senão espectadores do enthusiasmo público, e se quereis, cooperardes para hum acto pacifico, socegado, que mostrou a vontade geral em tão repetidas demonstrações de que fostes mais que testemunhas! O Senhor D. João VI., annuindo aos desejos do seu Povo pelo Orgão do seu amabillissimo herdeiro, sellou este pacto sagrado, que com tanto jubilo, e franqueza retificou em presença do Augusto Congresso. Seria tambem preciso o vosso impulso para as Provincias centraes, e para os Dominios de Africa, e de Asia?

Saltaes rapidamente, (e de bom grado vos acompanho) ao dia 5 de Junho. Deixemos idéas lugubres, que não farião mais que azedar nossos dissabores. Mas fallemos seriamente! Qual foi a vossa attitude naquelle dia! Requerestes que se jurassem as Bazes da Constituição. De certo este juramento estava implicito no de 26 de Fevereiro. Sabeis que na Sessão de 8 de Março os Senhores Arcebispo da Bahia, Bispo de Beja, e Trigoso forão de voto que não se jurassem aquellas Bazes; os Senhores Moura, Castello Branco, e Pimentel Maldonado querião que só as jurassem as Authoridades. Mas havendo mesmo de prestar-se aquelle juramento; devia preceder o Decreto, e participação Official, e não bastava simplesmente hum Diario da Regencia. Sem entrar neste assumpto, vos lembrarei, que a justificação da victima sacrificada (segundo vossa Linguagem) deixa recahir sobre o vosso procedimento suspeitas de illegitimidade. Suspeitas digo eu? Vós, que vós dizeis sustentaculos da Constituição, não podeis ignorar que o artigo 21 das mesmas Bazes declara que aquella Lei fundamental obrigava por então sómente aos Portuguezes residentes nos Reinos de Portugal, e Algarves, que estavão legalmente representados naquellas Cortes. Quanto aos que rezidem nas outras tres partes do mundo ella se lhes tornará commum (notai bem) logo que pelos seus legitimos Rrepresentantes declararem ser esta a sua vontade. Adverti bem neste texto, e não vos gabareis tanto daquelle sacrificio.

Mas seja qual for a vossa conducta anterior, parai agora no desastrado dia 11 do corrente, e vejamos os vossos grandes argumentos. He humna calumnia evidente que se pertendesse destruir a Constituição; e estabelecer hum Governo mais arbitrario que o antigo. Quando jurámos as Bazes da Constituição, abraçamos principios incontestaveis de direito publico universal, e não nos obrigamos a todas as consequencias, que arbitrariamente se tirassem delles: porque he de direito natural, que ninguem póde conceder mais do que tem, e sendo a primeira, de todas as Leis procurar a propria prosperidade (lei

imperiosa, que ninguem póde infringir) he nullo todo o acto (de qualquer natureza que seja) em contravenção deste principio. Estamos bem persuadidos de que as Cortes não pertendem a ruina do Brazil. Decisões talvez assentadas com precipitação, em duas mil legoas de distancia, e póde ser com frouxidão daquelles, que devião pugnar por este vastissimo Continente, requerem vivas, e respeitosas representações que apoiadas pela Justiça, não podem ser desattendidas pelo Soberano Congresso. Táes forão sómente as nossas vistas, tal a decisão do nosso Principe Regente. Se as Cortes permittem, (e sem isso o que seria da sua Liberalidade?) que hum particular possa dirigir-lhe representações sobre qualquer determinação, que julgar menos justa como quererão affogar as vozes de Provincias inteiras, que chorando de antemão a sua orfandade, reclamão hum centro de união, indispensavel nas actuaes circunstancias? Esses escriptos, de que tão amargamente vos queixáes, são fructo da Liberdade de Imprensa, que vos gabaes de ter-nos concedido. Se elles são agros, e verdes, a culpa de quem será? A politica, como a natureza, he tardia em suas combinações; grandes saltos trazem comsigo grandes inconvenientes; a ordem moral tem degráos porque cumpre subir; e accelerar a sua marcha he talvez decidir a sua queda. De mais podeis queixar-vos da Liberdade de Imprensa, depois dos papeis, que tendes públicado?

Porém, fallemos sem rebuço. Quem vos erigio em Juizes das acções de hum Principe, unicamente responsavel ás Cortes, e a ElRei Seu Augusto Pai? Pelo contrario não era do vosso dever cumprir exactamente as suas Ordens? Dizei-me: qual he a authoridade, a que obedeceis? A's Cortes, dizeis vós. Isto quer dizer ao PoderLegislativo, e não ao poderExecutivo. Não he isto hum monstro em politica? Quem vos deo tal commissão? Lembrai-vos que fostes enviados para o Brazil para sua defeza, e se he verdade o que affirmou o Senhor Sarmento na Sessão de 28 de Março, ainda era mais passivo o vosso destino, o que obrigou a dizer aquelle Illustre Deputado: — Renunciemos a lembrança de destacamentos para guarnecer o Brazil, „ cuja defeza deverá sempre ficar a cargo das tropas d'aquelle Estado. „ Com que titulo quereis sentencear o arbitrio, que Provincias inteiras offerecerão pelos seus Representantes, condemnar suas pertenções, e com inaudita arrogancia, em vez de porteger o Governo, atropelar as Leis? Vós conheceis muito bem que sempre que a força armada se arrogou esta atribuição, se seguirão desordens, que acabarão com os Imperios. Quando Roma assoberbava o mundo todo, o Soldado logo que chegava á Patria, tomava a charrua, e ajudava seus irmãos nos trabalhos domesticos. Depois que as liberalidades dos Sillas, dos Pompeos, e dos Cezares destruirão aquellas virtudes civis, o Soldado corrompido fez correr o sangue de seus Concidadãos, até que as tumultuosas guardas Pritorianas levantarão, e depozerão Imperadores a seu sabor, ou a preço de ouro: de igual sorte os Janisaros tem alagado muitas vezes o Serralho do sangue de seus Soberanos.

Soldados Portuguezes não podem pensar sem horror nestas catastrofes. Hum momento de inconsideração, o falso pundonor da per-

tinacia, disfarçada com o nome de constancia, por ventura inducções interesseiras, não devem abalar seus heroicos sentimentos. Elles preferirão a estima, e amizade dos Brazileiros ao remorso, e á inquietação propria, ao desprezo dos seus Camaradas, e á execração do Universo: Permitte-me portanto que vos exhorte á concordia, e união, com os optimos versos do nosso Epico:

> O' miseros Christãos, pela ventura
> Sois os dentes de Cadmo desprazidos,
> Que huns aos outros se dão a morte dura,
> Sendo todos de hum ventre produzidos?

N. B. He extrahido de outro Impresso, na Cidade do Rio de Janeiro.

LISBOA: Na Impressão de Alcobia Anno 1822,